

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2023 CHAMADA PÚBLICA

O Município de Grão-Pará torna público, pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, em razão de esgotada a listagem de professores classificados nos Processos Seletivos 01/2022 e 03/2022, aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Chamada Pública visa preencher o cargo de Professor Magistério, para atuar no 4º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.

**1.2.** A abertura da Chamada Pública será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

**1.3.** Os demais atos e decisões inerentes à presente Chamada Pública serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

**1.4.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

**1.5.** A Chamada Pública terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a Prova de Títulos.

**1.6.** Esta Chamada Pública terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Chamada Pública, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

a) Sítio do município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br);

b) No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização desta Chamada Pública serão divulgados oficialmente no sítio do Município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

### 3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO



**3.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2023, de 26 de janeiro de 2023:

- a)** Analisar impugnações deste edital;
- b)** Deferir ou indeferir as inscrições;
- c)** Homologar as inscrições deferidas;
- d)** Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e)** Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f)** Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g)** Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h)** Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i)** Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado da presente Chamada Pública;
- j)** Demais atividades inerentes à execução deste certame.

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** Os prazos previstos para cada uma das etapas deste Processo Seletivo estão dispostos no Anexo IV – Cronograma.

**4.2.** No caso de alteração dos prazos dispostos neste edital, a Comissão de Realização deverá publicar cronograma com alteração de datas, no sítio do Município na internet.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **16 de março de 2023, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, na sede do Paço Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

**5.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir da Chamada Pública aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**5.4.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.





**5.5.** Não haverá taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

**5.6.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar da Chamada Pública.

**5.7.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página da Chamada Pública no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.

**5.8.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

**5.9.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

## **6. DOS CARGOS**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
1	Professor Magistério	01 + CR	40h	3.337,65	Vide item 5.1 – a	Prova de Títulos

a) Formação em Ensino Médio Magistério ou Ensino Superior Incompleto, a partir da 4ª fase, em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

**6.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horaria, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

**6.3.** As definições e atribuições para os cargos estão dispostos no Anexo V deste edital.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**7.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;





- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## **8. DOS TÍTULOS**

**8.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**8.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**8.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**8.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**8.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**





- 9.1.** Esta Chamada Pública possui caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2.** A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.
- 9.3.** Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo I deste edital.
- 9.4.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 9.5.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a)** Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
  - b)** Maior tempo de atuação na área;
  - c)** Maior idade.
- 9.6.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.
- 9.7.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Para suprir as vagas necessárias, será realizada convocação dos candidatos classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- 10.3.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida enquanto perdurar a necessidade originária da contratação.
- 10.4.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.
- 10.5.** Por conta do caráter emergencial da presente Chamada Pública, o candidato possui prazo de 24 horas para se comparecer à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, após convocado, para assumir a vaga, sob pena de ser eliminado do Processo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**11.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação da referida Chamada Pública.

**11.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

**11.3.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

**11.4.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

**11.5.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas da Chamada Pública.

**11.6.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 15 de março de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal





## ANEXO I PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	40	80
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	30	30
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	20
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10





**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL 09/2023**

Nº de Inscrição: ..... Data da Inscrição: .....

Cargo: .....

Nome:.....

CPF:..... e-mail: .....

Telefone Celular: ( ) ..... Telefone Recados: ( ) .....

**Documentos anexos (Cópias):**

( ) Carteira de Identidade

( ) CPF

( ) Títulos para Pontuação

( ) Comprovação de Tempo de Serviço

**CHAMADA PÚBLICA - EDITAL 09/2023  
EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº** .....

Nome do Candidato: .....

Cargo: .....

Data da Inscrição: .....

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**







**ANEXO III  
FORMULÁRIOS DE PROVA DE TÍTULOS**

**CHAMADA PÚBLICA - EDITAL 09/2023**

Nome:.....

Inscrição Nº: .....CPF: .....

Cargo:.....

**PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO**

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	40	80		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	30	30		
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	20		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
<b>Total</b>			<b>140</b>		

ASSINATURA DO CANDIDATO





## ANEXO IV CRONOGRAMA

<b>Data Previstas</b>	<b>Eventos</b>
<b>15/03/2023</b>	Publicação do Edital
<b>16/03/2023 à 17/03/2023</b>	Período para Inscrição.
<b>20/03/2023</b>	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas Homologação das Inscrições Publicação da Classificação Homologação da Chamada Pública



## ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- b) contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) zelar pela integridade física e moral do aluno;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- j) participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- k) participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- l) confeccionar material didático;
- m) divulgar as experiências educacionais realizadas;
- n) participar do processo de formação continuada para docentes;
- o) informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- p) organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- q) avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- r) participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- s) orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- t) manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- u) zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- v) desenvolver outras atribuições correlatas.